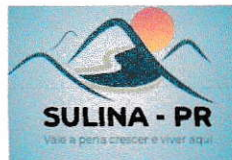




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



OFÍCIO nº 027/2025 – DJ

Sulina, Paraná, 21 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina – Paraná

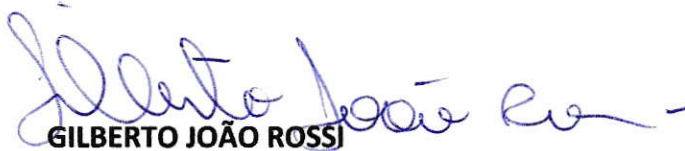
Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Edis dessa Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação e aprovação do Douto Plenário, o **PROJETO DE LEI 037/2025**, que visa alterar a **Lei Municipal nº 1.140/2023**, que organiza e reestrutura o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina**, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinta consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejarem.

Atenciosamente



GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº. 037/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.140/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES:

Temos a elevada honra de transmitir a V. Exa., para que seja apreciado por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a **Alteração da Lei Municipal nº 1.140/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.***

Ressalta-se que a proposta mantém o alinhamento com as diretrizes da política educacional nacional, valorizando o profissional do magistério e garantindo mecanismos de desenvolvimento na carreira com base na formação continuada e no mérito profissional.

Essa atualização também visa corrigir eventuais lacunas e ambiguidades da legislação anterior, reconhecendo formalmente cargos específicos, como o de professor de letras português e inglês, artes e educação física, garantindo-lhes o devido enquadramento e valorização funcional.

Além disso, a nova redação dos artigos e anexos proporciona melhor organização administrativa, facilita o planejamento da gestão de pessoal, e atende às exigências legais e técnicas dos órgãos de controle e fiscalização.

Por fim, considerando a urgência na adequação da norma para possibilitar a sua imediata aplicação, bem como o encaminhamento das informações aos órgãos competentes, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, confiando no elevado espírito público e compromisso dos Nobres Vereadores com a valorização da educação municipal.

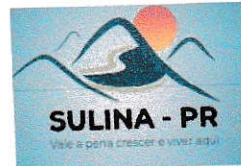
Como a matéria tem urgência na apreciação e deliberação, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Doutos Vereadores dessa Augusta Corte Legislativa, a aprovação da matéria, em regime de **URGÊNCIA**, para que possamos implantar tais disposições e encaminhar aos órgãos competentes.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Ao submetermos à apreciação e discussão do presente Projeto de Lei, pelo Plenário desta Casa, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 037/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.140/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério é o instrumento normativo-jurídico que define e regulamenta condições para o desenvolvimento e crescimento funcional do professor de letras português e inglês, artes, educação física, professor com pedagogia e do professor de educação infantil, com estrutura, organização e definição clara, quando aos cargos, vagas, ingresso, evolução funcional e atribuições.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – (...)

II – (...)

III - (...)

IV - Profissional do Magistério: conjunto de servidores públicos municipais, titulares dos cargos de professor de letras português e inglês, artes, educação física, professor com pedagogia e de professor de educação infantil, da rede pública municipal de ensino, com funções de magistério;

Art. 3º. Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O quadro de cargos e de funções do magistério público é composto:

I - cargo de professor com pedagogia, de letras português e inglês, artes e educação física; (...)

Art. 4º. Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 10. Para efeitos desta lei entende-se por:

(...)

VIII - quadro permanente: constituído pelos cargos efetivos de professor com pedagogia, de letras português e inglês, artes e educação física e professor de educação infantil, com número de vagas definidas no Anexo IV.

Art. 5º. Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Constitui requisito para ingresso na carreira dos profissionais do magistério municipal:

I – Professor com pedagogia, de letras português e inglês, artes e educação física: para atender os anos iniciais, com formação em ensino superior, em curso de licenciatura plena, para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular;

Art. 6º. Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O Profissional do Magistério terá direito à progressão funcional horizontal no percentual de 3% (três por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

I - 01 (um) ano de efetivo exercício, para cada um dos níveis;

(...)

Art. 7º. Fica alterado o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A comprovação do aperfeiçoamento e capacitação do Profissional do Magistério se dará por meio de comprovante de participação em cursos, de curta duração, na área de atuação, sendo no mínimo 90 (noventa) horas.

§1º. Na contagem das 90 (noventa) horas, serão válidos os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados na área de atuação do profissional do magistério, promovidos pelo Município de Sulina, por instituições públicas ou instituições privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2º. Terão validade para fins de progressão, os cursos realizados no último ano que antecede a progressão, sendo permitido o somatório de horas/cursos.

Art. 8º. Fica alterado o § 3º do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



§3º A convocação em regime de carga horária suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de professor, e será baseada na somatória da verba 1-vencimento base, verba 62-Progressão Lei Anterior e verba 94-Promoção Lei Anterior, acrescido da gratificação no caso de direção, coordenação pedagógica ou orientação pedagógica.

Art. 9º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições, parte integrante da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar conforme o **anexo I** da Presente Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 21 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

APRECIACÕES:

1ª) - ____/____/2025

ASSINATURA DO PRESIDENTE

2ª) - ____/____/2025

ASSINATURA DO PRESIDENTE



ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 037/2025
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

- PROFESSOR COM PEDAGOGIA, PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,

CARGO: PROFESSOR COM PEDAGOGIA, PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 45 (quarenta e cinco)

Titulação Inicial Exigida: Ensino superior na área do cargo pretendido

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

CBO: 2312-10

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) **Descrição Sintética:** Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) Descrição Analítica:

- ✓ ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
- ✓ participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
- ✓ elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- ✓ executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
- ✓ contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- ✓ conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
- ✓ avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as



construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;

- ✓ estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
- ✓ registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
- ✓ manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
- ✓ responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
- ✓ zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
- ✓ organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
- ✓ cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- ✓ colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
- ✓ seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- ✓ utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
- ✓ manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- ✓ atualizar-se em sua área de conhecimento;
- ✓ participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
- ✓ participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- ✓ zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- ✓ constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- ✓ atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
- ✓ cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
- ✓ cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;



- ✓ zelar pela disciplina e pelo material docente;
- ✓ executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Cargo: Professor de Educação Infantil

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 15 (quinze)

Titulação Inicial Exigida: Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia para atender a educação infantil.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

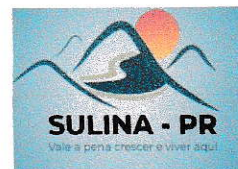
CBO: 2311-10

a) Descrição Sintética:

Executar o trabalho de docência; planejar e desenvolver atividades que envolvam o cuidar e o educar com crianças de 0 a 5 anos, contemplando os aspectos cognitivos, afetivos e motores da criança de acordo com os conteúdos previstos em projeto político pedagógico, embasado nas Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação

b) Descrição Analítica:

- ✓ atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos;
- ✓ participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- ✓ planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- ✓ executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- ✓ organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- ✓ desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- ✓ preparar material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças;
- ✓ assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- ✓ viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros);



- ✓ acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
- ✓ propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- ✓ implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- ✓ executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- ✓ colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- ✓ colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- ✓ interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- ✓ participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- ✓ assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais;
- ✓ manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- ✓ cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
- ✓ responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
- ✓ cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
- ✓ zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
- ✓ executar outras atividades correlatas ao cargo de professor da educação infantil.

DAS FUNÇÕES DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

- Diretor de Escola;
- Coordenador Pedagógico;
- Orientador Pedagógico;
- Atuação na Sala de Recursos.

Função: Diretor de Escola – função com gratificação

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 3 (três)

Titulação Exigida: Profissional do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com indicação do chefe do poder executivo, ou escolhido conforme estabelece o art. 14, § 1º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

CBO: 1313-10

8



ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR:

a) Descrição Sintética: Realização atividades inerentes à direção e representação de unidade escolar fazendo a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e equidade.

b) Descrição Analítica:

- ✓ coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto administrativo-financeiro-pedagógico da escola, observando as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, corroborando para a melhoria do trabalho docente e a promoção permanente da aprendizagem do aluno;
- ✓ coordenar a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político pedagógica da escola e planos de estudos;
- ✓ zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta lei;
- ✓ zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislações correlatas à educação;
- ✓ submeter ao conselho escolar para apreciação e aprovação o plano de aplicação dos recursos financeiros da escola;
- ✓ organizar, coordenar e participar da elaboração do calendário escolar;
- ✓ responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;
- ✓ assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas por lei;
- ✓ contribuir para que a escola invista em novas práticas educativas, que valorizem os diferentes grupos sociais e culturais, através de análises, discussões e ações que oportunizem o processo de ensino e aprendizagem;
- ✓ preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;
- ✓ divulgar à comunidade escolar os valores recebidos e os gastos realizados referentes à gestão da escola;
- ✓ decidir questões técnico-administrativas, em consonância com as normas e a legislação vigente;
- ✓ articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- ✓ manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, junto com a comunidade escolar, pela sua conservação;
- ✓ planejar, organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógicas;



- ✓ acompanhar e participar do processo de elaboração e execução do planejamento da escola;
- ✓ buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica;
- ✓ viabilizar a participação do corpo docente em atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e outras instituições que promovam a formação e a qualificação profissional;
- ✓ estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
- ✓ informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dificuldades no gerenciamento da escola, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
- ✓ comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças na unidade escolar;
- ✓ coordenar e manter o fluxo de informações entre a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- ✓ desenvolver o trabalho de direção da unidade escolar, com ética profissional e transparência;
- ✓ coordenar, averbar e zelar pelo registro e preenchimento de documentos que aferem a vida escolar dos alunos;
- ✓ responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
- ✓ realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
- ✓ zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
- ✓ desenvolver outras atribuições correlatas ao cargo de diretor escolar.

Função: Coordenador Pedagógico – função com gratificação

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 3(três)

Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

CBO: 2394-05

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR

a) Descrição sintética: Articular o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico.

b) Descrição analítica:



- ✓ assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em assuntos técnico-administrativo-pedagógicos;
- ✓ orientar a ação dos docentes e representantes de turma em assuntos pertinentes à área de orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento do currículo escolar;
- ✓ responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;
- ✓ participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas;
- ✓ organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
- ✓ orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes;
- ✓ implementar a proposta curricular da escola de acordo com seu projeto político-pedagógico;
- ✓ acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores, a partir das orientações oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- ✓ assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da proposta pedagógica e com as diretrizes de cada disciplina;
- ✓ levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do aproveitamento escolar;
- ✓ coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático pedagógicos, em conjunto com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
- ✓ coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico;
- ✓ organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola;
- ✓ participar do conselho escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar;
- ✓ zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa;
- ✓ promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados;
- ✓ organizar e coordenar conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico;
- ✓ acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no projeto político-pedagógico;



- ✓ acompanhar a vida funcional dos professores, em articulação com a coordenação de recursos humanos e segurança no trabalho;
- ✓ organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola, de forma que o professor utilize dessas ferramentas;
- ✓ acompanhar a frequência dos alunos às aulas, evitando, assim, o seu abandono;
- ✓ responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
- ✓ realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
- ✓ participar e auxiliar na administração da escola como um todo.

Função: Orientador Pedagógico – função com gratificação

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 3(três)

Titulação Exigida: Profissional do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

CBO: 2394-10

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR

a) Descrição sintética: Orientar o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico, auxiliando o desenvolvimento de habilidades comportamentais dos estudantes e dos professores.

b) Descrição analítica:

- ✓ assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na elaboração e acompanhamento do desenvolvimento da proposta pedagógica da escola;
- ✓ participar, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, da elaboração dos planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e cumprir o plano de orientação educacional;
- ✓ zelar pelo cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas;
- ✓ auxiliar os professores em tarefas de desenvolvimento;
- ✓ orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal;
- ✓ contribuir com o desenvolvimento de habilidades comportamentais entre os alunos;
- ✓ colaborar no processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;
- ✓ desenvolver relacionamento e confiança com os pais;
- ✓ colaborar no processo de integração com as famílias e a comunidade;
- ✓ informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos;



- ✓ elaborar, em conjunto com os demais integrantes da equipe de suporte pedagógico e professores, atividades de desenvolvimento profissional;
- ✓ elaborar e desenvolver projetos que estimulem a harmonização dos alunos e dos demais profissionais da escola;
- ✓ ser um mediador de conflitos dentro do ambiente escolar, entre aluno e professores;
- ✓ criar um espaço seguro de diálogo para os alunos e prezar por seus direitos;
- ✓ promover um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais;
- ✓ identificar dificuldades de aprendizagem e auxiliar os alunos;
- ✓ sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
- ✓ elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da escola;
- ✓ incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem.

Função: Sala de recursos multifuncional – função com gratificação

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 2(duas)

Titulação Exigida: Profissional do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia na educação especial.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

CBO: 2394-10

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA ATUAÇÃO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

a) Descrição sintética:

Função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

b) Descrição analítica:

- ✓ assegurar condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares;
- ✓ identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- ✓ favorecer o desenvolvimento de processos pessoais e sociais, visando a autonomia gradativa de alunos;



- ✓ desenvolver atividades diferenciadas para estudantes da educação especial;
- ✓ organizar a sala de recursos multifuncionais;
- ✓ produzir recursos pedagógicos considerando necessidades específicas;
- ✓ elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- ✓ organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- ✓ acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- ✓ orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- ✓ ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- ✓ estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- ✓ promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

J





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75A2-1A74-6DF0-5A82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 04/09/2025 18:30:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 11/09/2025 18:30:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/75A2-1A74-6DF0-5A82>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social Relativo ao Projeto de Lei nº 037/2025 Data 28/08/2025.

A Comissão de Educação Saúde e Assistência Social através do seu Presidente Lindomar Gaspar da Silva e os membros Edibaldo Willemborg e Cleiton Chiocheta estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 037/2025, que visa alterar a Lei Municipal nº 1.140/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 03 DE SETEMBRO DE 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1CB-18BB-0F73-67C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDOMAR GASPAR DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-40) em 03/09/2025 08:42:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEITON CHIOCHETA (CPF 039.XXX.XXX-92) em 03/09/2025 08:44:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDIBALDO WILLEMBORG (CPF 903.XXX.XXX-15) em 03/09/2025 08:52:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/D1CB-18BB-0F73-67C1>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Relativo ao Projeto de Lei nº 037/2025 Data 28/08/2025.

A Comissão de Finanças e Orçamento através do seu Presidente Eliel da Silva e os membros Ariel Junior Lorini e Gilmar Pereira Duarte estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 037/2025, , que visa alterar a Lei Municipal nº 1.140/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 03 DE SETEMBRO DE 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D00E-D609-B688-A981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIEL DA SILVA (CPF 295.XXX.XXX-39) em 03/09/2025 10:47:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILMAR PEREIRA DUARTE (CPF 020.XXX.XXX-00) em 03/09/2025 10:54:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARIEL JUNIOR LORINI (CPF 079.XXX.XXX-07) em 03/09/2025 10:59:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/D00E-D609-B688-A981>

PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: Projeto de Lei nº 037/2025, altera a Lei Municipal nº 1.140/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado:

O Poder Executivo através das alterações apresentadas, pretende alinhar com as diretrizes da política educacional nacional com mais valorização aos profissionais do magistério bem como requer o reconhecimento formal de cargos específicos para alguns profissionais conforme constante no projeto.

Se tratam de alterações pontuais, válidas e legais, não tendo óbice ao trâmite e decisão do plenário.

Por outro lado, alguns profissionais do magistério foram incluídos na Lei Municipal 1.140/2023.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, com envio à Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos para seus respectivos pareceres e após, votação pelo plenário deste Poder Legislativo.

Sulina, Paraná, em 29 de agosto de 2.025.

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE14-FDF3-3534-606A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON (CPF 681.XXX.XXX-97) em 29/08/2025 15:07:50

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/BE14-FDF3-3534-606A>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Relativo ao Projeto de Lei nº 037/2025 Data 28/08/2025.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Cleiton Chiocheta, os membros Gilmar Pereira Duarte e Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 037/2025, , que visa alterar a Lei Municipal nº 1.140/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 02 DE SETEMBRO DE 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83D4-7283-7B8E-FE79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEITON CHIOCHETA (CPF 039.XXX.XXX-92) em 02/09/2025 14:57:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DA SILVA (CPF 826.XXX.XXX-91) em 02/09/2025 14:59:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILMAR PEREIRA DUARTE (CPF 020.XXX.XXX-00) em 03/09/2025 07:10:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/83D4-7283-7B8E-FE79>